



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA REDE DE FRIO.

II- **JUSTIFICATIVA:** A UNIDADE DE SAÚDE, ATENDE HOJE UMA GRANDE DEMANDA, A UNIDADE DE SAÚDE NECESSITAR DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORAMENTO EM SEUS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, ASSIM COMO PARA AGILIZAR OS ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO. ESSE EQUIPAMENTO PRESTARÁ UM SERVIÇO AO MUNICÍPIO DE MELHOR QUALIDADE.

III- **PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):** A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE				
UNIDADE ASSISTIDA: FUNDO MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU				
AMBIENTE: SALA DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO				
	NOME DO EQUIPAMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS	1	25.025,00	25.025,00
	CARACTERÍSTICA FÍSICA:		ESPECIFICAÇÕES:	
	ESPECIFICAR		SIM	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA				
CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, CAPACIDADE DE 400 LITROS; COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA DE ANTI - EMBACAMENTO; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8°C); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÃO DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL.				
TOTAL	QTD. TOTAL		VALOR TOTAL (R\$)	
	1		25.025,00	
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS				
QUANTIDADE TOTAL		VALOR TOTAL (R\$)		
1		25.025,00		

**IV- METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:**

À luz da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para efeito da concretização da formação da ata de registro de preços do objeto do presente Termo, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço".

V- CONDIÇÕES E LOCALDE ENTREGA:

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto da presente licitação será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMC, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de cada pedido e entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Gestor de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA DESPESA:

O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega e/ou prestação de serviços de cada parcela do objeto, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada pelo Gestor de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, acompanhada das Certidões que comprove a regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor.

VII - UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

O recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições e/ou Prestações de Serviços futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do exercício 2020, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto das Secretarias solicitantes a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compras e/ou Serviços.

VIII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:



Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

X- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

XI- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XII- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 25.025,00 (vinte e cinco mil reais e vinte e cinco centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XIII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

XIV- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços.


Renan Almeida de Abreu
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Igarapé Açu-PA

Decreto Nº 071/2020- PMI/GB

Renan Almeida de Abreu
Tesoureiro Municipal de Saúde
CPF: 016.293.612-59
Decreto nº 071/2018-GAB/PMI